

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 268, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariar requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º As instituições poderão apresentar proposta de celebração de Termo de Ajuste de Gratuidade - TAG, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 12.101, de 2009, e na Instrução Normativa MEC nº 02, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2013.

Art. 3º Alternativamente, caso discorde das motivações da decisão de indeferimento e não tenha interesse na assinatura do TAG, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	46.048.039/0001-80	LAR ESCOLA NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO	Campinas/SP	23000.015695/2017-86	76/2018
2	58.207.572/0001-26	FUNDAÇÃO LUSIADA	Santos/SP	23000.010015/2012-23	458/2018
3	43.586.056/0001-82	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Engenheiro Coelho/SP	23000.011252/2012-10	376/2018

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º 72, de 16.04.2018, Seção 1, páginas 19 e 20).